

Comissão Provisória de Disparates Constitucionais

Antes de mais nada, repitamos a indagação que já fazíamos ao tempo do saudoso presidente Tancredo Neves, que não era infalível, prova é que a inventou: o que é e para que serve essa tal Comissão Provisória de Estudos Constitucionais? Que sentido há em existir uma comissão oficial, destinada a elaborar um anteprojeto de Constituição, para ser enviado ao presidente da República? E que sentido há em o presidente da República encaminhar qualquer anteprojeto de Constituição para uma Assembléia Nacional Constituinte?

Como o pretendido anteprojeto não poderá passar de um "papel de sugestões" enviado aos futuros membros da Constituinte, que podem até decidir, simplesmente, não recebê-lo; como, mesmo se recebido, equiparar-se-á esse texto a quaisquer outros enviados por quem quer que seja, pois se se entender que significarão sugestões "qualificadas", com maior "força" perante os constituintes, abalada estará a própria soberania da Assembléia Constituinte, o mínimo que se pode dizer é que a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais é absolutamente inútil. Isso não impede, no entanto, que alguns de seus membros compareçam a entrevistas na televisão,

aproveitando-se de seu *pretensio status* de "constituintes biônicos", para proferir uns tantos disparates que só servem para confundir ainda mais a opinião pública, a respeito do que seja uma Constituição. Há dias, por exemplo, um desses "constituintes biônicos", perante as câmaras da televisão, defendia a tese de que precisamos ter uma "Constituição Econômica", que possa combater a inflação, impedir a exploração do capital estrangeiro em nossa terra, e outras coisas semelhantes... Esta é a noção constitucional que fazem, tais "constitucionalistas", passar para a confundida população: uma espécie de Plano Tropical Geral que "congelará", numa penada, todos os problemas econômicos e sociais do País.

Pior do que as opiniões disparatadas manifestadas individualmente por seus componentes são algumas deliberações colegiadas da tal Comissão Provisória. Citaremos duas delas, recentemente aprovadas: a primeira refere-se ao restabelecimento da censura aos jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, nos períodos em que o País estiver sob estado de sítio. Parece não ter ocorrido aos ilustres "constituintes biônicos" que a própria instituição do "estado de sítio" é demonstração de

uma mentalidade que não admite a hipótese de o País vir a desfrutar de um regime plenamente democrático, tal como o que vige nas melhores democracias do mundo contemporâneo, em que não há — e em alguns casos nunca houve — algo semelhante a "estado de sítio".

Quanto ao restabelecimento da censura à imprensa, propriamente dita, é algo tão aberrante, tão inacreditável de ser proposto na atual fase da evolução política do Brasil, que dispensaria maiores comentários. Caberia apenas ressaltar que tal proposta, aprovada, bem reflete o nível, a formação e quem sabe a ideologia do grupo majoritário que compõe essa Comissão Provisória. Decerto são cidadãos de profunda vocação autoritarista e censória, ou desentendidos por inteiro do que seja uma plena democracia, que só tem condições de sobreviver — em qualquer lugar do mundo — em regime de plena liberdade de expressão.

A outra proposta recentemente aprovada refere-se à exclusão das Polícias Militares do policiamento ostensivo, que passaria a ser exercido só pelas Polícias Cíveis. Por essa proposta, as Polícias Militares permaneceriam aquarteladas, para ser utilizadas apenas em casos de grandes

desordens públicas e coisas semelhantes. Nem seria preciso nos estendermos sobre o que por si é óbvio: tal proposta reflete a profunda ignorância da maioria dos senhores "constituintes biônicos" a respeito do que seja segurança pública, a respeito do problema mais grave que enfrentam os grandes centros urbanos brasileiros, o que torna indispensável o trabalho das Polícias Militares no combate à criminalidade.

Não se venha a alegar a inocuidade da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, em sua própria defesa, isto é, no sentido de que, se suas propostas em nada obrigarão os constituintes, por isso não poderão ser prejudiciais. Ocorre que, com a experiência do Legislativo que temos — queira Deus estejamos enganados! —, nada nos garante que o futuro colegiado constituinte venha a ser de alta qualidade, a ponto de não sucumbir a "propostas" vindas do Executivo, mesmo que disparatadas. É claro que ainda não chegamos ao pessimismo de achar que correremos o risco de ter uma Constituição "aprovada por decurso de prazo"... Em todo caso, mais demonstrado está que a respeito da "Comissão Provisória" o velho brocardo deve ser invertido, para ser assim expresso: *quod abundat nocet*.